

COMUNICADO

Senhor (a) Candidato (a);

Solicitado e acatado os pedidos de revisão de prova e revisão curricular do (a) candidato (a): **Francielma Maria da Silva Santos**, do referido Processo Seletivo Simplificado do Município de Jardim do Seridó – RN, realizado aos dias 11 de maio de 2014, referente ao edital N° 02/2014, a **Empresa Magno Hebreus Belchior Pires - ME**, inscrita no CNPJ n° 14.600.206/0001-67, acatou os pedidos de recurso e a comissão de elaboração do concurso, através de profissionais qualificados, fez a referida revisão, dando assim o mesmo resultado e a respeito do seu questionário: Não tem como um candidato reprovado, assumir o cargo, mesmo tendo atingido nota máxima, o Processo Seletivo Simplificado anterior ao referido, foi anulado por falha humana, onde todos estamos sujeitos, então certamente, foi esse o erro e neste Processo Seletivo Simplificado do Município de Jardim do Seridó – RN, realizado aos dias 11 de maio de 2014, referente ao edital N° 02/2014 a Comissão de elaboração do concurso, analisou minuciosamente cada currículo e a respeito da exigência o candidato deveria ter entrado com recurso contra o edital e não temos nada a dizer a respeito dos erros ortográficos, visto que, a prova foi objetiva. A Empresa Magno Hebreus Belchior Pires-ME, pede ao (a) referido (a) candidato (a) para prestar bastante atenção quanto aos itens 5.1 e 5.2 do edital 02/2014.

Sem mais para o momento, agradece.

Magno Hebreus Belchior Pires
DIRETOR

Pombal – PB, 16 de Maio de 2014